

LEI Nº 499

Dispõe sobre o quadro de pessoal da Prefeitura de Araxá, para o exercício de 1958, com os vencimentos e salários respectivos.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa a ser o seguinte o quadro de funcionários e extranumerários da Prefeitura de Araxá, com os seus respectivos vencimentos e salários, a partir do próximo exercício de 1958:

CARGO	VEN. ANUAIS CR\$
Chefe do Serviço de Administração	72.000,00
Secretário	72.000,00
Auxiliar	33.000,00
Chefe do Serviço de Contabilidade	72.000,00
Contador	55.200,00
Escriturário	27.600,00
Almoxarife	36.000,00
Arquivista	28.800,00
Chefe do Serviço de Patrimônio	72.000,00
Porteiro-contínuo	28.800,00
Chefe do Serviço de Fazenda	72.000,00
Tesoureiro	55.200,00
Auxiliar	39.600,00
Escriturário	27.600,00
Fiscal Geral de Rendas	39.600,00
Professoras padrão A (17), cada uma	24.000,00
Professoras padrão B (4), cada uma	22.800,00
Professoras padrão C (14), cada uma	21.000,00
Serventes (3), cada uma	10.200,00
Porteiro	15.600,00
Bibliotecário	27.600,00
Auxiliar	24.000,00
Servente	9.000,00
Inspetora Municipal de Ensino	27.600,00
Chefe dos Serviços Industriais	72.000,00
Auxiliar Arrecadador	33.600,00
Escriturários (3), cada um	27.600,00
Fiscal de Obras de 1ª Classe	38.400,00

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ - ESTADO DE MINAS GERAIS

Fiscal de Obras de 2ª Classe	28.800,00
Chefe do Serviço de Fazenda, aposentado	46.200,00
Fiscal de Rendas, aposentado	37.200,00
Jardineiro, aposentado	25.200,00
Fiscal de Obras, aposentado	25.200,00
Encarregado do cemitério, aposentado	24.000,00
Operário, aposentado (1)	17.400,00
Operários, aposentados (4), cada um	

FUNÇÃO	SALÁRIO MENSAL
Encarregado do serviço de água e esgotos	3.300,00
Auxiliar de 1ª Classe	2.500,00
Auxiliar de 2ª Classe	2.400,00
Encarregados dos serviços de captação de águas (2) cada um	2.400,00
Extranumerários do serviço de água e esgotos (4) cada um	2.200,00
Encarregado do serviço de eletricidade	3.100,00
Auxiliares (3) cada um	2.400,00
Encarregado da Usina de eletricidade	3.100,00
Auxiliar	2.400,00
Extranumerários do serviço de eletricidade (4) cada um	2.200,00
Jardineiro	2.400,00
Tratorista	3.500,00
Encarregado da Estação Rodoviária	3.000,00
Escriturários da Estação Rodoviária (2), cada um	2.750,00
Encarregado do Matadouro	2.750,00
Magarefe	2.500,00
Encarregado do cemitério	2.650,00
Auxiliar	2.400,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor em 1º de janeiro de 1958.

Prefeitura Municipal de Araxá, em 29 de novembro de 1958.

DOMINGOS SANTOS
Prefeito

JÚLIO CÉSAR SANTOS
Secretário